



PROCESSO Nº 214/17

PROTOCOLO Nº 14.470.593-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 159/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 305/17-SUED/SEED, de 16/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 14/02/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto, é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **SAÚDE BUCAL**, em protocolo único para instituições da Rede Pública



## PROCESSO N° 214/17

Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl.04)

### **1.2 Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso (fl. 08)**

Curso: Técnico em Saúde Bucal

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Carga horária total do curso: 1280 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m<sup>2</sup> – mínimo de 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de quatro semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

#### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 08)**

O Auxiliar em Saúde Bucal atua em equipes multidisciplinares orientando a saúde bucal. Realiza serviços administrativos de agendamento, organização de arquivos tradicional e eletrônico, e controle do movimento financeiro. Atua no suporte ao atendimento do paciente.

O Técnico em Saúde Bucal promove a prevenção e o controle de doenças bucais. Desenvolve programas educativos e de saúde bucal. Realiza estudos epidemiológicos em saúde bucal. Desenvolve atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo. Realiza, sob a supervisão do cirurgião dentista tomadas radiográficas de uso odontológico. Processa filme radiográfico. Controla estoques. Supervisiona a manutenção dos equipamentos. Instrumenta o cirurgião dentista.

#### **Certificados e Diplomas (fl. 41)**

Após a conclusão dos três primeiros semestres, o aluno receberá o certificado de qualificação técnica de Auxiliar em Saúde Bucal.

Ao concluir os quatro semestres conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o diploma de Técnico em Saúde Bucal, mediante comprovação de conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 214/17

### Matriz Curricular (fl. 35)



Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência da Educação  
Departamento de Educação e Trabalho



#### PLANO DE CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – CONCOMITANTE

#### d) Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento:							
Município:							
Curso: CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2017			
Turno:				Carga horária: 1280 horas			
				Organização: SEMESTRAL			
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			TÉC. SAÚDE BUCAL	
			1º	2º	3º	4º	
1	3138	ANATOMIA BUCAL	48	48			96
2	3139	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO	48	48			96
3	3121	EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA	32	32			64
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
5	3140	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	48	48	32		128
6	3519	MICROBIOLOGIA BUCAL			32	48	80
7	3141	NUTRIÇÃO APLICADA	32	32			64
8	3142	ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SOCIAL		32	32	64	128
9	3143	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE BUCAL		32	32		64
10	3144	PATOLOGIA BUCAL			32	32	64
11	2113	PSICOLOGIA APLICADA	32				32
12	3145	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA			48	64	112
13	3146	TÉCNICA DE INSTRUMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA	48	48	48	48	192
14	3147	TÉCNICAS RESTAURADORAS			64	64	128
TOTAL			320	320	320	320	1280



PROCESSO N° 214/17

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, com a oferta do curso em outras modalidades.

Segundo o DET/Seed, as instituições de ensino a serem autorizadas para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal estão relacionadas à fl. 05 e quadro abaixo.

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

N	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO
1	CURITIBA	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	Res. nº 6472/2012
2	PARANAVÁI	PARANAVÁI	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS	Res. nº 2024/2016 Par. nº 1083/2016
3	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P	Res. nº 1631/2013

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de quatro semestres letivos, carga horária de 1280 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, presencial, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N° 214/17

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

As instituições de ensino deverão:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para as instituições de ensino relacionadas no mérito deste Parecer;

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 214/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE